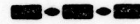




Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, _____ de _____ de 19 _____

PROJETO DE LEI Nº PM/11/67

LEI MUNICIPAL Nº 501

Altera o art. 2º da Lei nº 336 de 9 de novembro de 1960

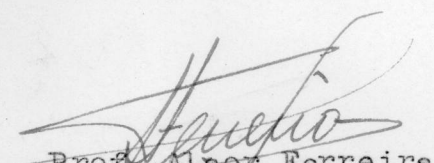
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

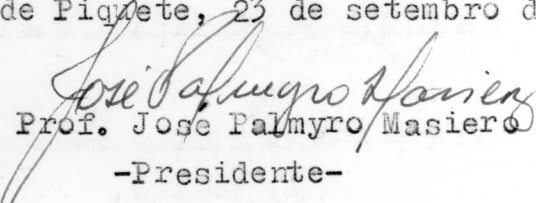
Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 336 de 9 de novembro de 1960, sobre limpezas de Vias Públicas:

"A taxa é devida por todos os proprietários de imóveis situados nos logradouros beneficiados com tais serviços e será cobrada na base de 1,5% (hum e meio por cento) sobre o Salário Mínimo, por trimestre" .

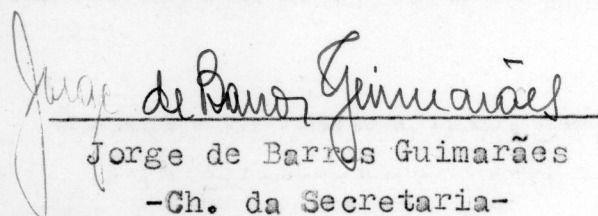
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 23 de setembro de 1967


Prof. Alacir Ferreira
-1º Secretário-


Prof. José Palmyro Masiero
-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos vinte e cinco dias
mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.


Jorge de Barros Guimarães
-Ch. da Secretaria-